



— DIÁRIO —
OFICIAL
VITÓRIA DA CONQUISTA

Ana Sheila Lemos Andrade Prefeita

Lucas Moreira Martins Dias

Chefe do Gabinete Civil

Edimário Freitas de Andrade Júnior

Secretário de Gestão e Inovação

Rodrigo Cardoso Bulhões

Secretário de Finanças e Execução Orçamentária

Geanne de Cassia Oliveira da Silva

Secretária Municipal de Governo

Luís Paulo Sousa Santos

Secretário de Serviços Públicos

Jackson Apolinário Yoshiura

Secretário de Infraestrutura Urbana

Marcos Antônio de Miranda Ferreira

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Vinícius de Brito Rodrigues

Secretário de Saúde

Edgard Larry Andrade Soares

Secretário de Educação

Eugênio Avelino Lopes Souza

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e lazer

Breno Pereira Farias

Secretário de Desenvolvimento Rural

Michael Farias Alencar Lima

Secretário de Desenvolvimento Social

Jônatan Nunes Meireles

Procurador Geral do Município

Thaisy Freire Gusmão

Ouvidora-Geral

Paulo José Rocha Silva

Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista (EMURC)

Luiz Fernando Lima

Secretário de Comunicação

Ana Cláudia Oliveira Passos

Secretária de Meio Ambiente

Mateus Nascimento Novais

Secretário de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção

Lucas Moreira Martins Dias

Secretário de Mobilidade Urbana (Interino)

Cristóvão João Vieira Lemos

Comandante da Guarda Civil Municipal



SUMÁRIO

REGISTRO DE PREÇOS

4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022/SESEP	4
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 /SMDR	4
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 /SEMG	4
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 /SEMG	5
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 /SEMG	5
1º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023/SEINFRA	5
1º PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023/SEINFRA	6
1º PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023/SEINFRA	6
1ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023/SEINFRA	7
1ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023/SEINFRA	7
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-SMED	7

TERMO DE ENCERRAMENTO

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 075/2022 – SEMG	8
TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 076/2022 – SEMG	8
TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 074/2022 – SEMG	9
TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 070/2022 – SESEP	9
TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 071/2022 – SESEP	9
TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 073/2022 – SEMG	10

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011-2023	11
--	----

DISPENSA

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023 – EMURC-	11
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 076/2023-SMS PROCESSO Nº 44.485/2023	11
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 077/2023-SMS PROCESSO Nº 44.506/2023	11
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA	12

INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 073/2023-SMS PROCESSO Nº 44.495/2023	12
--	----



EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 - FSVC	12
EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 - FSVC	13
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 074/2023-SMS PROCESSO Nº 44.491/2023	13
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 075/2023-SMS PROCESSO Nº 44.483/2023	13
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº IN 078/2023 SMS	13
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº IN 079/2023 SMS	14
EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 - FSVC	14

PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE RESPOSTA AO 2º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023-SMS	14
---	----

CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 027-33/2023	15
RESUMO DO CONTRATO Nº 036-33/2023	15
RESUMO DO CONTRATO Nº 052-33/2023	15
RESUMO DO CONTRATO Nº 075-33/2023	15

TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-36/2023	16
RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023-FSVC	16
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 093-28/2022	16

PORTARIA

PORTARIA SECTEL Nº 132/2023	17
PORTARIA SECTEL Nº 133/2023	18
PORTARIA SECTEL Nº 134/2023	19
PORTARIA SECTEL Nº 135/2023	20
PORTARIA Nº 0280/2023	21

DECRETO

DECRETO Nº 22.723, DE 12 DE JULHO DE 2023	22
DECRETO Nº 22.724, DE 13 DE JULHO DE 2023	23

LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.781, DE 13 DE JULHO DE 2023	23
---	----



REGISTRO DE PREÇOS

4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022/SESEP

Processo nº 04.976/2022.
Pregão Eletrônico nº: 015/2022.

Empresa: DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP - CNPJ: 42.070.491/0001-97. Objeto: Fornecimento de **materiais elétricos, ferramentas e epi** (equipamento de proteção individual) para atender as demandas da coordenação de iluminação pública, junto a secretaria municipal de serviços públicos da prefeitura municipal de vitória da conquista, destinados aos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais condições constantes no Termo de Referência, no Edital da licitação e na Ata de Registro de Preços, a qual encontra-se disponível no sítio Web da PMVC - <https://www.pmvc.ba.gov.br/semad/estrutura/edital/> no link "Atas de Registro de Preços". **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da Data de Assinatura: 01 de julho de 2022 para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços.

EDIMÁRIO FREITAS DE ANDRADE JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão e Inovação
SEMGI

2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 /SMDR

Processo nº 40.270/2022
Pregão Eletrônico nº: 060/2022.

Empresa: JKPP TRANSPORTES E CONSTRUCOES, CNPJ: 07.235.486/0001-96. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO DO TIPO CAÇAMBA TRUCK E CAÇAMBA toco com todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo, como combustível, remuneração do operador, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos, ficarão a cargo do contratado, para prestação de serviços, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SMDR através das coordenações de Infraestrutura e os Postos Avançados de Atendimento ao Cidadão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais condições constantes no Termo de Referência, no Edital da licitação e na Ata de Registro de Preços, a qual encontra-se disponível no sítio Web da PMVC - <https://www.pmvc.ba.gov.br/semad/estrutura/edital/> no link "Atas de Registro de Preços". **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da Data de Assinatura: 11 de janeiro de 2023. Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços.

EDIMÁRIO FREITAS DE ANDRADE JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão e Inovação
SEMGI

2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 /SEMGI

Processo nº 04.719/2022
Pregão Eletrônico nº: 032/2022.

Empresa: ROTA 66 MATERIAIS, CNPJ: 27.927.048/0001-04. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, destinados aos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, conforme



condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais condições constantes no Termo de Referência, no Edital da licitação e na Ata de Registro de Preços, a qual encontra-se disponível no sítio Web da PMVC - <https://www.pmvc.ba.gov.br/semad/estrutura/edital/> no link "Atas de Registro de Preços". **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da Data de Assinatura: 23 de janeiro de 2023. Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços.

EDIMÁRIO FREITAS DE ANDRADE JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão e Inovação
SEMG

2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 /SEMG

Processo nº 04.719/2022
Pregão Eletrônico nº: 032/2022.

Empresa LP QUALITY, CNPJ: 19.743.431/0001-76. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, destinados aos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais condições constantes no Termo de Referência, no Edital da licitação e na Ata de Registro de Preços, a qual encontra-se disponível no sítio Web da PMVC - <https://www.pmvc.ba.gov.br/semad/estrutura/edital/> no link "Atas de Registro de Preços". **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da Data de Assinatura: 11 de janeiro de 2023. Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços.

EDIMÁRIO FREITAS DE ANDRADE JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão e Inovação
SEMG

2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 /SEMG

Processo nº 04.719/2022
Pregão Eletrônico nº: 032/2022.

Empresa: FORTLEV, CNPJ: 10.921.911/0001-05. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, destinados aos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais condições constantes no Termo de Referência, no Edital da licitação e na Ata de Registro de Preços, a qual encontra-se disponível no sítio Web da PMVC - <https://www.pmvc.ba.gov.br/semad/estrutura/edital/> no link "Atas de Registro de Preços". **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da Data de Assinatura: 06 de janeiro de 2023. Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços.

EDIMÁRIO FREITAS DE ANDRADE JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão e Inovação
SEMG

1º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023/SEINFRA

Processo nº 83.658/2022
Pregão Eletrônico nº: 013/2023.

Empresa: BOMBINJET COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ: 03.810.557/0001-86. Objeto: A presente

[dom.pmvc.ba.gov.br](https://www.dom.pmvc.ba.gov.br)



ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação futura de pessoa jurídica especializada **FORNECIMENTO DE FILTROS LUBRIFICANTES E OUTROS**, destinados à substituição e utilização em máquinas pesadas e veículos oficiais da Administração Municipal, junto à Coordenação da Central de Equipamentos (DESERG), vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (SEINFRA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais condições constantes no Termo de Referência, no Edital da licitação e na Ata de Registro de Preços, a qual encontra-se disponível no sítio Web da PMVC - Web da PMVC - [Portal de Compras \(pmvc.ba.gov.br\)](http://Portal de Compras (pmvc.ba.gov.br)). Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços. Vigência: 10/04/2023 a 10/04/2024. Signatários: Pelo Município de Vitória da Conquista o Sr. Edimário Freitas de Andrade Júnior, Secretário Municipal de Gestão e Inovação e pela empresa o Sr. João Geraldo Pinheiro da Rocha.

EDIMÁRIO FREITAS DE ANDRADE JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão e Inovação
SEMGI

1º PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **041/2023/SEINFRA**

Processo nº 83.658/2022
Pregão Eletrônico nº: 013/2023.

Empresa: KEFERA TRANSPORTES COMERCIOS E SERVIÇOS - CNPJ: 26.740.345/0001-75. **Objeto:** A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação futura de pessoa jurídica especializada **FORNECIMENTO DE FILTROS LUBRIFICANTES E OUTROS**, destinados à substituição e utilização em máquinas pesadas e veículos oficiais da Administração Municipal, junto à Coordenação da Central de Equipamentos (DESERG), vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (SEINFRA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais condições constantes no Termo de Referência, no Edital da licitação e na Ata de Registro de Preços, a qual encontra-se disponível no sítio Web da PMVC - Web da PMVC - [Portal de Compras \(pmvc.ba.gov.br\)](http://Portal de Compras (pmvc.ba.gov.br)). Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços. Vigência: 12/04/2023 a 12/04/2024. Signatários: Pelo Município de Vitória da Conquista o Sr. Edimário Freitas de Andrade Júnior, Secretário Municipal de Gestão e Inovação e pela empresa o Srª. Karla Aparecida Silva Almeida.

EDIMÁRIO FREITAS DE ANDRADE JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão e Inovação
SEMGI

1º PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **042/2023/SEINFRA**

Processo nº 02.756/2023.
Pregão Eletrônico nº: 016/2023.

Empresa: B & F REFEIÇÕES LTDA - CNPJ: 26.239.792/0001-45. **Objeto:** A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação futura de pessoa jurídica especializada **Fornecimento de café da manhã (desjejum)** destinado aos servidores que utilizam a Central de Equipamentos na execução das suas atividades externas e internas, em absoluta conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (SEINFRA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais condições constantes no Termo de Referência, no Edital da licitação e na Ata de Registro de Preços, a qual encontra-se disponível no sítio Web da PMVC - Web da PMVC - [Portal de Compras \(pmvc.ba.gov.br\)](http://Portal de Compras (pmvc.ba.gov.br)). Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços. Vigência: 12/04/2023 a 12/04/2024. Signatários: Pelo Município de Vitória da Conquista o Sr. Edimário Freitas de Andrade Júnior, Secretário Municipal de Gestão e Inovação e pela empresa o Sr. Marcondes Bonfim Lima.

EDIMÁRIO FREITAS DE ANDRADE JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

dom.pmvc.ba.gov.br



1ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023/SEINFRA

Processo nº 81.128/2022
Pregão Eletrônico nº: 014/2023.

Empresa: AB COMERCIAL LTDA - CNPJ: 01.167.491/0001-22. **Objeto:** A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação futura de pessoa jurídica especializada **FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS E AFINS**, destinados à manutenção de veículos, máquinas e equipamentos da administração municipal, junto à Coordenação da Central de Equipamentos (DESERG), vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (SEINFRA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais condições constantes no Termo de Referência, no Edital da licitação e na Ata de Registro de Preços, a qual encontra-se disponível no sítio Web da PMVC - Web da PMVC - [Portal de Compras \(pmvc.ba.gov.br\)](http://Portal.de.Compras(pmvc.ba.gov.br)). Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços. Vigência: 14/04/2023 a 14/04/2024. Signatários: Pelo Município de Vitória da Conquista o Sr. Edimário Freitas de Andrade Júnior, Secretário Municipal de Gestão e Inovação e pela empresa a Srª. Soraia Cristina de Souza Pitanga.

EDIMÁRIO FREITAS DE ANDRADE JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão e Inovação
SEMGI

1ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023/SEINFRA

Processo nº 81.128/2022
Pregão Eletrônico nº: 014/2023.

Empresa: J&J PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 22.345.100/0001-92. **Objeto:** A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação futura de pessoa jurídica especializada **FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS E AFINS**, destinados à manutenção de veículos, máquinas e equipamentos da administração municipal, junto à Coordenação da Central de Equipamentos (DESERG), vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (SEINFRA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais condições constantes no Termo de Referência, no Edital da licitação e na Ata de Registro de Preços, a qual encontra-se disponível no sítio Web da PMVC - Web da PMVC - [Portal de Compras \(pmvc.ba.gov.br\)](http://Portal.de.Compras(pmvc.ba.gov.br)). Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços. Vigência: 10/04/2023 a 10/04/2024. Signatários: Pelo Município de Vitória da Conquista o Sr. Edimário Freitas de Andrade Júnior, Secretário Municipal de Gestão e Inovação e pela empresa a Srª. Jamylle Brito Dias Ferreira Santana.

EDIMÁRIO FREITAS DE ANDRADE JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão e Inovação
SEMGI

1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-SMED

Processo nº 64.587/2022.
Pregão Eletrônico nº: 038/2022-SMED.

Empresa: MARIA ELZA NERES SOUSA BARRETO EIRELI, CNPJ: 26.812.143/0001-91. **Objeto** **FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL**, visando atender as demandas das Escolas e Creches Municipais e demais setores da Secretaria Municipal de Educação - SMED, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência, no Edital da licitação e na Ata de Registro de Preços, a qual encontra-se disponível no sítio Web da PMVC - <https://www.pmvc.ba.gov.br/semad/estrutura/edital/>



no link “Atas de Registro de Preços”; **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da Data de Assinatura: 12 de janeiro de 2023. Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços.

EDGARD LARRY ANDRADE SOARES
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE ENCERRAMENTO

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 075/2022 – SEMGI

Processo nº 78.041/2021.
Pregão Eletrônico nº: 017/2022.

Empresa: BRUNO CARDOSO SANTOS LTDA - CNPJ: 29.151.010/0001-00. **Objeto:** Prestação de serviços de materiais gráficos visuais, destinados aos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais condições constantes no Termo de Referência da licitação. Com vigência da Ata: 06 de julho de 2022 a 06 de julho de 2023.
Publicação: 08 de julho de 2022

1ª Publicação trimestral: 10/10/2022
2ª Publicação trimestral: 06/01/2023
3ª Publicação trimestral: 06/04/2023
4ª Publicação trimestral: 05/07/2023

Valor Registrado: R\$ 279.000,00
Valor Contratado: R\$ 58.210,00

Thiago Leal Menezes
Depart. de Gestão de Atas e Contratos
SEMG

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 076/2022 – SEMGI

Processo nº 16.355/2022.
Pregão Eletrônico nº: 022/2022.

Empresa: MEIPAD INFO LTDA - ME - CNPJ: 29.782.551/0001-36. **Objeto:** A presente ata tem por objeto a Contratação de empresa(s) especializada(s) através de Registro de Preços para aquisição de equipamentos tipo servidores otimizados para rack, incluindo instalação, prestação de suporte e garantia, junto à Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, destinados aos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais condições constantes no Termo de Referência da licitação. Com vigência da Ata: 08 de julho de 2022 a 08 de julho de 2023.

Publicação: 12 de julho de 2022

1ª Publicação trimestral: 20/10/2022
2ª Publicação trimestral: 18/01/2023
3ª Publicação trimestral: 18/04/2023
4ª Publicação trimestral: 05/07/2023

Valor Registrado: R\$ 303.000,00
Valor Contratado: R\$ 303.000,00



Thiago Leal Menezes
Depart. de Gestão de Atas e Contratos
SEMG

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 074/2022 – SEMGI

Processo nº 78.041/2021.
Pregão Eletrônico nº: 017/2022.

Empresa: ACRILUX COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - CNPJ: 04.225.816/0001-74. **Objeto:** Prestação de serviços de materiais gráficos visuais, destinados aos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais condições constantes no Termo de Referência da licitação. Com vigência da Ata: 04 de julho de 2022 a 04 de julho de 2023.

Publicação: 07 de julho de 2022

1ª Publicação trimestral: 10/10/2022
2ª Publicação trimestral: 06/01/2023
3ª Publicação trimestral: 05/04/2023
4ª Publicação trimestral: 05/07/2023

Valor Registrado: R\$ 81.735,00
Valor Contratado: R\$ 0,00

Thiago Leal Menezes
Depart. de Gestão de Atas e Contratos
SEMG

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 070/2022 – SESEP

Processo nº 04.976/2022.
Pregão Eletrônico nº: 015/2022.

Empresa: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 00.226.324.0001/42. **Objeto:** Fornecimento de materiais elétricos, ferramentas e epi (equipamento de proteção individual) para atender as demandas da coordenação de iluminação pública, junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, destinados aos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais condições constantes no Termo de Referência da licitação. Com vigência da Ata: 02 de julho de 2022 a 02 de julho de 2023.

Publicação: 12 de julho de 2022

1ª Publicação trimestral: 06/10/2022
2ª Publicação trimestral: 06/01/2023
3ª Publicação trimestral: 05/04/2023
4ª Publicação trimestral: 05/07/2023

Valor Registrado: R\$ 5.328.975,68
Valor Contratado: R\$ 1.092.065,06

Thiago Leal Menezes
Depart. de Gestão de Atas e Contratos
SEMG

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



SRP Nº 071/2022 – SESEP

Processo nº 04.976/2022.
Pregão Eletrônico nº: 015/2022.

Empresa: LP INOVAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 19.743.431/0001-76. **Objeto:** A presente ata tem por objeto a Contratação de empresa(s) especializada(s) através de Registro de Preços no fornecimento de **materiais elétricos, ferramentas e epi** (equipamento de proteção individual) para atender as demandas da coordenação de iluminação pública, junto a secretaria municipal de serviços públicos, destinados aos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais condições constantes no Termo de Referência da licitação. Com vigência da Ata: 04 de julho de 2022 a 04 de julho de 2023.

Publicação: 08 de julho de 2022

1ª Publicação trimestral: 10/10/2022
2ª Publicação trimestral: 06/01/2023
3ª Publicação trimestral: 05/04/2023
4ª Publicação trimestral: 05/07/2023

Valor Registrado: R\$ 132.199,00
Valor Contratado: R\$ 15.135,50

Thiago Leal Menezes
Depart. de Gestão de Atas e Contratos
SEMGI

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **SRP Nº 073/2022 – SEMGI**

Processo nº 17.033/2021.
Pregão Eletrônico nº: 051/2021.

Empresa: LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 11.508.726/0001-56. **Objeto:** A presente ata tem por objeto a Contratação de empresa(s) especializada(s) através de Registro de Preços na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO - SEMGI**, destinados aos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, destinados aos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais condições constantes no Termo de Referência da licitação. Com vigência da Ata: 04 de julho de 2022 a 04 de julho de 2023.

Publicação: 06 de julho de 2022

1ª Publicação trimestral: 10/10/2022
2ª Publicação trimestral: 06/01/2023
3ª Publicação trimestral: 05/04/2023
4ª Publicação trimestral: 05/07/2023

Valor Registrado: R\$ 4.769.232,66
Valor Contratado: R\$ 2.652.517,50

Thiago Leal Menezes
Depart. de Gestão de Atas e Contratos
SEMGI

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO



AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011-2023

PROCESSO Nº 38866/2023

A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação torna pública a Intenção de Registro de Preço (IRP) nº 011/2023, conforme Portaria nº 0208/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada no **FORNECIMENTO DE FPS – FERRAMENTAS PARA PENETRAÇÃO DO SOLO**. O formulário de intenção encontra-se disponível no site www.pmvc.ba.gov.br > Processo Licitatório > Links úteis > Intenção de registro de preços. Prazo: 10 (dez) dias úteis a contar dessa publicação.

AUTORIDADE COMPETENTE
Edimário Freitas de Andrade Júnior
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

DISPENSA

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023 – EMURC-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023-EMURC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NO FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP- BOTIJÃO DE 13 KG -GÁS DE COZINHA/ (GÁS COM VASILHAME) VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - EMURC. CONTRATADA: Q & J COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA- CNPJ- 14.873.204/0001-41 VALOR: 9.348,00 (nove mil e trezentos e quarenta e oito reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 29, inciso- II, da Lei 13.303/16- Lei das Estatais e Regimento Interno da Emurc. VIGÊNCIA: 11/07/2023 a 11/07/2024. RATIFICAÇÃO: 06 de julho de 2023.

AUTORIDADE COMPETENTE
Paulo José Rocha Silva
Diretor Presidente- Emurc.

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 076/2023-SMS PROCESSO Nº 44.485/2023

OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa SEMEPE – SERVIÇOS MEDICOS PEDIATRICOS LTDA, devidamente credenciada através da Chamada Pública N.º 001/2023-SMS - Processo Administrativo nº 55.446/2022, visando operacionalização das atividades médicas nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Vitória da Conquista – BA. CONTRATADA: SEMEPE – SERVIÇOS MEDICOS PEDIATRICOS LTDA, CNPJ Nº 21.600.746/0001-06. VALOR TOTAL: R\$ 292.433,28 (duzentos e noventa e dois mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24 e 26, da lei 8.080/90, fulcro no art. 25 da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: 24 meses. RATIFICAÇÃO EM: 11 julho de 2023.

AUTORIDADE COMPETENTE
Vinicius de Brito Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 077/2023-SMS PROCESSO Nº 44.506/2023

OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa P.A.G SODRE CLINICA MEDICA LTDA, devidamente credenciada através da Chamada Pública N.º 001/2023-SMS - Processo Administrativo nº 55.446/2022, visando operacionalização das atividades médicas nas Unidades Básicas de Saúde do Município de



Vitória da Conquista – BA. **CONTRATADA: P.A.G SODRE CLINICA MEDICA LTDA**, CNPJ Nº **38.051.724/0001-37**. VALOR TOTAL: **R\$ 208.744,08 (duzentos e oito mil setecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24 e 26, da lei 8.080/90, fulcro no art. 25 da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: 24 meses. RATIFICAÇÃO EM: 11 julho de 2023.

AUTORIDADE COMPETENTE
Vinicius de Brito Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA

Processo nº 40.173/2023

OBJETO: Prestação de serviço técnico especializado por meio de palestra. **CONTRATADA: VIRA E MEXE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS LTDA**, CNPJ N.º 09.588.889/0001-44. VALOR TOTAL: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, C/C art. 6 do Decreto Municipal 21.627/2022. RATIFICAÇÃO EM: 10 de julho de 2023. AUTORIDADE COMPETENTE: Edimário Freitas de Andrade Júnior - Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 073/2023-SMS PROCESSO Nº 44.495/2023

OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **DANIELLA OLIVEIRA ALMEIDA GUSMÃO**, devidamente credenciada através da Chamada Pública N.º 001/2023-SMS - Processo Administrativo nº 55.446/2022, visando operacionalização das atividades médicas nas Unidades Básica de Saúde do Município de Vitória da Conquista – BA. **CONTRATADA: DANIELLA OLIVEIRA ALMEIDA GUSMÃO**, CNPJ Nº **49.211.636/0001-71**. VALOR TOTAL: **R\$ 208.744,08 (duzentos e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24 e 26, da lei 8.080/90, fulcro no art. 25 da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: 24 meses. RATIFICAÇÃO EM: 11 de julho de 2023.

AUTORIDADE COMPETENTE
Vinicius de Brito Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 - FSVC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE. CONTRATADO: **DANIELLA OLIVEIRA ALMEIDA GUSMÃO**, CNPJ nº 49.211.636/0001-71. VALOR TOTAL: R\$ 419.400,00 (quatrocentos dezenove mil e quatrocentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, IV, da Lei 14.133/21; VIGÊNCIA: 12 MESES; RATIFICAÇÃO: 13 de junho de 2023.

AUTORIDADE COMPETENTE
Diogo Gomes de Azevedo Feitosa
Diretor Geral



EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 - FSVC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE. **CONTRATADO:** LUCAS DE SOUSA AMADO LEAL, CNPJ nº 29.411.826/0001-25. **VALOR TOTAL:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, IV, da Lei 14.133/21; **VIGÊNCIA:** 12 MESES; **RATIFICAÇÃO:** 05 de julho de 2023.

AUTORIDADE COMPETENTE
Diogo Gomes de Azevedo Feitosa
Diretor Geral

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 074/2023-SMS PROCESSO Nº 44.491/2023

OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **BS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, devidamente credenciada através da Chamada Pública N.º 001/2023-SMS - Processo Administrativo nº 55.446/2022, visando operacionalização das atividades médicas nas Unidades Básica de Saúde do Município de Vitória da Conquista – BA. **CONTRATADA:** **BS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ Nº 08.778.264/0001-82. **VALOR TOTAL:** R\$ \$ 323.358,24 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24 e 26, da lei 8.080/90, fulcro no art. 25 da Lei 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 24 meses. **RATIFICAÇÃO EM:** 11 de julho de 2023.

AUTORIDADE COMPETENTE
Vinicius de Brito Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 075/2023-SMS PROCESSO Nº 44.483/2023

OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **UPACLINIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, devidamente credenciada através da Chamada Pública N.º 001/2023-SMS - Processo Administrativo nº 55.446/2022, visando operacionalização das atividades médicas nas Unidades Básica de Saúde do Município de Vitória da Conquista – BA. **CONTRATADA:** **UPACLINIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ Nº 26.216.845/0001-02. **VALOR TOTAL:** R\$ 208.744,08 (duzentos e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24 e 26, da lei 8.080/90, fulcro no art. 25 da Lei 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 24 meses. **RATIFICAÇÃO EM:** 11 de julho de 2023.

AUTORIDADE COMPETENTE
Vinicius de Brito Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº IN 078/2023 SMS

Processo nº 13.869/2023

OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **ATENDVITA - SERVICOS MEDICOS LTDA**, devidamente credenciada através da Chamada Pública de nº 001/2023-SMS, Processo Administrativo nº 55.446/2022, visando operacionalização das atividades médicas nas Unidades Básica de Saúde do Município de Vitória da Conquista – BA. **CONTRATADA:** **ATENDVITA - SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ Nº 26.123.148/0001-07. **VALOR TOTAL:** R\$ 208.744,08 (duzentos e oito mil setecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24 e 26, da lei 8.080/90, fulcro no art. 25 da Lei 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 24 meses. **RATIFICAÇÃO EM:** 11 de julho de 2023.



AUTORIDADE COMPETENTE
Vinicius de Brito Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº IN 079/2023 SMS

Processo nº 44.500/2023

OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **DRA. ANA CAROLINE R. MEDRADO LTDA**, devidamente credenciada através da **Chamada Pública de nº 001/2023-SMS, Processo Administrativo nº 55.446/2022**, visando operacionalização das atividades médicas nas Unidades Básica de Saúde do Município de Vitória da Conquista – BA. **CONTRATADA: DRA. ANA CAROLINE R. MEDRADO LTDA, CNPJ Nº 49.706.635/0001-06. VALOR TOTAL: R\$ 292.433,28 (duzentos e noventa e dois mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24 e 26, da lei 8.080/90, fulcro no art. 25 da Lei 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 24 meses. **RATIFICAÇÃO EM:** 11 de julho de 2023.

AUTORIDADE COMPETENTE
Vinicius de Brito Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 - FSVC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE. **CONTRATADO:** ELLEN MOTA DE CARVALHO REIS, CNPJ nº 49.839.131/0001-56. **VALOR TOTAL:** R\$ 78.519,12 (setenta e oito mil, quinhentos e dezenove reais e doze centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, IV, da Lei 14.133/21; **VIGÊNCIA:** 12 MESES; **RATIFICAÇÃO:** 12 de julho de 2023.

AUTORIDADE COMPETENTE
Diogo Gomes de Azevedo Feitosa
Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE RESPOSTA AO 2º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023-SMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTES, INCLUINDO VEÍCULOS E MOTORISTAS, DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM SERVIÇO, MATERIAIS, DOCUMENTOS E PEQUENAS CARGAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM DESLOCAMENTOS, AFERIDOS POR QUILOMETRO RODADO, OBSERVADOS OS DETALHAMENTOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que a resposta ao 2º Pedido de Esclarecimento interposto pela pessoa jurídica **MAIARA DE OLIVEIRA ARAGÃO**, fora encaminhado “tempestivamente” pelo endereço eletrônico licitasaudepmvc@gmail.com, analisado pela Unidade Requisitante com a sua equipe técnica. A íntegra da resposta ao Pedido de Esclarecimento foi disponibilizado aos interessados, no site da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, no link www.pmvc.ba.gov.br no link “Processos Licitatórios”, e encontra-se inserida nos autos do processo em pauta.



Zimária Pereira dos Santos
Pregoeira.

CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 027-33/2023

CONTRATADO: ISAURA DE MATOS PIRES 05813179550 . **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. **Edital de Chamada Pública n.º 002/2023, e Processo Administrativo n.º 06.114/2023 . OBJETO DO CONTRATO:** Prestação serviços de Amilton SB, para apresentação durante a programação do evento cultural “Arraiá da Conquista 2023”, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SECTEL. **Atividades:** 1067, 2074, 2077 e 2078. **Elemento:** 33.90.39.00. **Vigência do contrato:** 16/06/2023 a 31/07/2023. **Valor total do contrato:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Rodrigo Cardoso Bulhões
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

RESUMO DO CONTRATO Nº 036-33/2023

CONTRATADO: ANTONIO CARLOS NYKIEL . **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. **Edital de Chamada Pública n.º 002/2023, e Processo Administrativo n.º 06.114/2023,** observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/93. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de Shalon Adonai, para apresentação durante a programação do evento cultural “Arraiá da Conquista 2023”, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SECTEL. **Atividades** 1.067, 2.074, 2.077 e 2.078, **Elemento** 33.90.39.00, **Sub- Elemento** 18 e **Fonte de Recurso** 500. **Vigência do contrato:** 20/06/2023 a 31/07/2023. **Valor total do contrato:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Rodrigo Cardoso Bulhões
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

RESUMO DO CONTRATO Nº 052-33/2023

CONTRATADO: ALMIR AMARAL 14529483304 . **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. **Edital de Chamada Pública n.º 002/2023, e Processo Administrativo n.º 06.114/2023,** observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/93. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de Adriano Souza, para apresentação durante a programação do evento cultural “Arraiá da Conquista 2023”, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SECTEL. **Atividades** 1.067, 2.074, 2.077 e 2.078, **Elemento** 33.90.39.00, **Sub- Elemento** 18 e **Fonte de Recurso** 500. **Vigência do contrato:** 22/06/2023 a 31/07/2023. **Valor total do contrato:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Rodrigo Cardoso Bulhões
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

RESUMO DO CONTRATO Nº 075-33/2023

CONTRATADO: ALMIR AMARAL 14529483304 . **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. **Edital de Chamada Pública n.º 002/2023, e Processo Administrativo n.º 06.114/2023,** observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/93. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de Grupo Forrofiando, para apresentação durante a programação do evento cultural “Arraiá da Conquista 2023”, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SECTEL. **Atividades** 1.067, 2.074, 2.077 e 2.078, **Elemento** 33.90.39.00, **Sub- Elemento** 18 e **Fonte de Recurso** 500. **Vigência do contrato:** 23/06/2023 a 31/07/2023. **Valor total do contrato:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).



Rodrigo Cardoso Bulhões
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-36/2023

CONTRATADO: AGUIAR ANDRADE ENGENHARIA LTDA. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. **RESOLVEM** celebrar entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-36/2023, DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE DIVISÓRIAS EM COMPENSADO NAVAL E MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA É INSTALAÇÃO DE QUATORZE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO NA NOVA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, objeto da Compra Direta nº 029/2023, Edital de Dispensa de Licitação/Compra Direta nº 002/2023, Processo Administrativo nº 7249/2023, tendo como esteio legal o artigo 111 da Lei nº 14.133/2021** e mediante as cláusulas e condições seguintes: **Cláusula Primeira** – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 001-36/2023 para o dia 31 de dezembro de 2023. **Cláusula Segunda** – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado, que não contrariem o presente termo aditivo. **Fundamento legal:** arts. 65, inciso I, “a”, da Lei nº 8.666/93. **Data de assinatura do Termo Aditivo:** 29/06/2023.

Rodrigo Cardoso Bulhões
Secretário Municipal de Finanças.

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023-FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96
RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023-FSVC

CONTRATADO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.
Processo Administrativo nº. 245/2023, Parecer Jurídico nº. 188/2023
OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESCARTÁVEL.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2023.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 11/07/2023 a 27/10/2023
VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.822,00 (um mil oitocentos e vinte e dois reais)

DIOGO GOMES DE AZEVÊDO FEITOSA
DIRETOR GERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 093-28/2022

CONTRATADO: ANTONIO FERNANDO SILVA LIMA EIRELI . **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. **RESOLVEM** celebrar entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093-28/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, objeto do Pregão Eletrônico (SRP) nº 007/2022, do tipo menor preço por item, e Ata de Registro de Preços nº 013/2022, conforme o artigo 57, § 1º, inciso IV, e 65, inciso I, “b” e § 1º da Lei 8.666/1993, e mediante as cláusulas e condições seguintes:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 093-28/2022, para o dia 30/09/2023. Os fiscais do Contrato nº 093-



28/2022 passam a ser: Irani Aguiar dos Santos Luz, mat. 24.898-7 (Fiscal Titular), e Claudiomara Silva dos Santos, mat. 24.490-5 (Fiscal Suplente), ambas lotadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES; Pelo referido acréscimo e prestação dos serviços o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). **RODRIGO CARDOSO BULHÕES** - Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

PORTARIA

PORTARIA SECTEL Nº 132/2023

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 21.257/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme autorização contida no art. 75, incisos III, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 dispõe que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”;

CONSIDERANDO a recomendação do TCU mediante acórdão sob nº 1.093/2013 sobre designação específica para fiscalização de cada contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação da Instrução Normativa da STMC sob nº 01/2021, que regulamenta a designação de fiscal e responsável técnico dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ALEXANDRE MAGNO MELCHISEDECK MEIRA**, matrícula nº 24489-0 e 2º **GILMAR DANTAS SILVA**, matrícula nº 24069-3, para atuarem respectivamente, como fiscal titular e fiscal suplente e o responsável técnico o servidor **ALEXANDRE MAGNO MELCHISEDECK MEIRA**, matrícula nº 24489-0, do Contrato nº 027-33/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 06114/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e **ISAURA DE MATOS PIRES 05813179550**, inscrito no CNPJ nº 15.194.146/0001-92, que tem por objeto a prestação de serviços de **Amilton SB**, para apresentação durante a programação do evento cultural “Arraia da Conquista 2023”, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SECTEL.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

I - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela Contratada quanto à documentação e outros aspectos administrativos do contrato, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

II – Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços;

III – Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

IV – Constatada irregularidade na execução do objeto ou inexecução contratual, o fiscal deverá registrar a ocorrência em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta e propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

Art. 3º Compete ao Responsável Técnico do Contrato:

I – O acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório;

II - Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, e as não conformidades com os termos contratuais, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada.



III - Comunicar ao Gestor do Contrato às situações que exigirem decisões e providências definitivas.

Art. 4º O fiscal e o Responsável Técnico que não observarem as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de junho de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 11 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eugenio Avelino Lopes Souza
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

PORTARIA SECTEL Nº 133/2023

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 21.257/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme autorização contida no art. 75, incisos III, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 dispõe que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”;

CONSIDERANDO a recomendação do TCU mediante acórdão sob nº 1.093/2013 sobre designação específica para fiscalização de cada contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação da Instrução Normativa da STMC sob nº 01/2021, que regulamenta a designação de fiscal e responsável técnico dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ALEXANDRE MAGNO MELCHISEDECK MEIRA**, matrícula nº 24489-0 e 2º **GILMAR DANTAS SILVA**, matrícula nº 24069-3, para atuarem respectivamente, como fiscal titular e fiscal suplente e o responsável técnico o servidor **ALEXANDRE MAGNO MELCHISEDECK MEIRA**, matrícula nº 24489-0, do Contrato nº 036-33/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 06114/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e **ANTONIO CARLOS NYKIEL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.942.547/0001-95, que tem por objeto a prestação de serviços de **SHALON ADONAI**, para apresentação durante a programação do evento cultural “Arraiá da Conquista 2023”, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SECTEL.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

I - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela Contratada quanto à documentação e outros aspectos administrativos do contrato, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

II – Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços;

III – Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

IV – Constatada irregularidade na execução do objeto ou inexecução contratual, o fiscal deverá registrar a ocorrência em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta e propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

Art. 3º Compete ao Responsável Técnico do Contrato:



I – O acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório;

II - Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, e as não conformidades com os termos contratuais, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada.

III - Comunicar ao Gestor do Contrato às situações que exigirem decisões e providências definitivas.

Art. 4º O fiscal e o Responsável Técnico que não observarem as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de junho de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 11 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eugenio Avelino Lopes Souza
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

PORTARIA SECTEL Nº 134/2023

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 21.257/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme autorização contida no art. 75, incisos III, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 dispõe que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”;

CONSIDERANDO a recomendação do TCU mediante acórdão sob nº 1.093/2013 sobre designação específica para fiscalização de cada contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação da Instrução Normativa da STMC sob nº 01/2021, que regulamenta a designação de fiscal e responsável técnico dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ALEXANDRE MAGNO MELCHISEDECK MEIRA**, matrícula nº 24489-0 e 2º **GILMAR DANTAS SILVA**, matrícula nº 24069-3, para atuarem respectivamente, como fiscal titular e fiscal suplente e o responsável técnico o servidor **ALEXANDRE MAGNO MELCHISEDECK MEIRA**, matrícula nº 24489-0, do Contrato nº 052-33/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 06114/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e **ALMIR AMARAL 14529483304 - ME**, inscrito no CNPJ nº 36.744.591/0001-59, que tem por objeto a prestação de serviços de **ADRIANO SOUZA**, para apresentação durante a programação do evento cultural “Arraiá da Conquista 2023”, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SECTEL

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

I - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela Contratada quanto à documentação e outros aspectos administrativos do contrato, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

II – Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços;

III – Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;



IV – Constatada irregularidade na execução do objeto ou inexecução contratual, o fiscal deverá registrar a ocorrência em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta e propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

Art. 3º Compete ao Responsável Técnico do Contrato:

I – O acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório;

II - Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, e as não conformidades com os termos contratuais, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada.

III - Comunicar ao Gestor do Contrato às situações que exigirem decisões e providências definitivas.

Art. 4º O fiscal e o Responsável Técnico que não observarem as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de junho de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 11 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eugenio Avelino Lopes Souza
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

PORTARIA SECTEL Nº 135/2023

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 21.257/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme autorização contida no art. 75, incisos III, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 dispõe que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”;

CONSIDERANDO a recomendação do TCU mediante acórdão sob nº 1.093/2013 sobre designação específica para fiscalização de cada contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação da Instrução Normativa da STMC sob nº 01/2021, que regulamenta a designação de fiscal e responsável técnico dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ALEXANDRE MAGNO MELCHISEDECK MEIRA**, matrícula nº 24489-0 e 2º **GILMAR DANTAS SILVA**, matrícula nº 24069-3, para atuarem respectivamente, como fiscal titular e fiscal suplente e o responsável técnico o servidor **ALEXANDRE MAGNO MELCHISEDECK MEIRA**, matrícula nº 24489-0, do Contrato nº 075-33/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 06114/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e **ALMIR AMARAL 14529483304 - ME**, inscrito no CNPJ nº 36.744.591/0001-59, que tem por objeto a prestação de serviços do **GRUPO FORROFIANDO**, para apresentação durante a programação do evento cultural “Arraiá da Conquista 2023”, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SECTEL

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:



I - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela Contratada quanto à documentação e outros aspectos administrativos do contrato, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

II – Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços;

III – Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

IV – Constatada irregularidade na execução do objeto ou inexecução contratual, o fiscal deverá registrar a ocorrência em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta e propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

Art. 3º Compete ao Responsável Técnico do Contrato:

I – O acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório;

II - Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, e as não conformidades com os termos contratuais, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada.

III - Comunicar ao Gestor do Contrato às situações que exigirem decisões e providências definitivas.

Art. 4º O fiscal e o Responsável Técnico que não observarem as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de junho de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 11 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eugenio Avelino Lopes Souza
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 0280/2023

DISPÕE SOBRE ROMPIMENTO DO VÍNCULO TRABALHISTA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS APOSENTADOS, VINCULADOS AO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO** no uso de suas atribuições, na forma do art. 75, parágrafo único, art. 79 e art. 81 da Lei Orgânica do Município e Decreto Municipal nº 22.267/2022 expedidos pela Chefia do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o rompimento de vínculo trabalhista, em face da aposentadoria dos servidores públicos vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, utilizando o tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, ganhou sede constitucional, por meio do §14, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019;

CONSIDERANDO o quanto disposto pelo art. 33, VI, da Lei Municipal nº 1.786/2011, o qual prevê expressamente a vacância do cargo público do servidor público municipal em decorrência de aposentadoria;

CONSIDERANDO o entendimento fixado pelo Supremo Tribunal Federal – STF, no Tema nº 1150 da sistemática da Repercussão Geral, acerca da impossibilidade de acumulação de proventos de aposentadoria e remuneração do cargo, não cumuláveis em atividade;

CONSIDERANDO a jurisprudência dos Tribunais Superiores e do Tribunal de Justiça da Bahia [1] no sentido de que, uma vez prevista em lei do ente federativo, a aposentadoria dos servidores públicos é causa de vacância do cargo



público;

CONSIDERANDO o entendimento jurisprudencial que a aposentadoria é causa de vacância do cargo público decorre diretamente da lei do Ente Federativo, e não somente partir da promulgação da Emenda Constitucional nº 103/2019;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever inafastável de atender ao princípio da legalidade, do concurso público e ao que preceitua a Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar equívocos decorrentes do lançamento de informações na base de dados do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, regime previdenciário no qual o Município de Vitória da Conquista – BA é vinculado;

CONSIDERANDO, a necessidade de se apurar a natureza do vínculo do servidor com o Município, seja de caráter estatutário ou celetista, a fim de resguardar a adequação dos efeitos da aposentadoria.

CONSIDERANDO, ainda, a garantia da continuidade e eficiência quanto à prestação dos serviços públicos municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Informar os servidores públicos municipais aposentados em decorrência do cargo público, mas que ainda permanecem em atividade junto ao Poder Executivo, **onde serão convocados oportunamente para que apresentem manifestação e documentação**, especialmente as que versem acerca de processos judiciais, as quais possam elucidar ou influir na determinação de seu vínculo junto ao município de Vitória da Conquista; permitindo a adequada e indispensável constatação da natureza do regime a que se encontra submetido, a fim de resguardar a necessária aplicação dos efeitos da Emenda Constitucional nº 103/2019, bem como do art. 33, VI, da Lei Municipal nº 1.786/2011, entendimento firmado pelo STF no Tema nº 1150 da sistemática de Repercussão Geral e pelo TJ- BA.

§ 1º A convocação dos servidores públicos municipais ocorrerá de forma escalonada em cada Secretaria Municipal, vinculada as atuais lotações dos servidores, por meio de Portaria, objetivando, de um lado, respeitar a garantia da continuidade e eficiência da prestação dos serviços públicos, por outro, garantir o devido processo legal.

§ 2º A manifestação e documentos deverão ser protocolados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do dia seguinte a data de recebimento da convocação publicada no Diário Oficial do Município, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, na Coordenação de Gestão de Pessoas – SEMGI, localizada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista - BA.

§ 3º A não apresentação de manifestação e documentos, no prazo indicado acima, não suspenderá o processo administrativo instaurado, visando o rompimento do vínculo de trabalho, mediante declaração de vacância do cargo público, vez que se trata de imperativo constitucional e legal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 13 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edimário Freitas de Andrade Júnior
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

[1] Processo sob nº 8000064-27.2022.8.05.0020 – TJ-BA.

DECRETO

DECRETO Nº 22.723, DE 12 DE JULHO DE 2023



Exoneração (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Sr.^a **TERESA FERREIRA SOUZA**, matrícula nº 192670, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 1º de julho de 2023, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 12 de julho de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.724, DE 13 DE JULHO DE 2023

Nomeação (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sr.^a **PATRÍCIA BORBA SANTOS RIBEIRO** para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Educação Rural, remunerada pelo símbolo CC III, junto à Secretaria Municipal de Educação – SMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 13 de julho de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.781, DE 13 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a criação e estruturação da Secretaria Municipal de Políticas Para Mulheres, para atuar no âmbito do Município de Vitória da Conquista – BA, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no art. 74, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei Complementar trata da criação da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres (SMPM), que atuará de forma integrada com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal na consecução dos objetivos e metas governamentais a ela relacionados.



Art. 2º A Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres (SMPM) passa a contar com 03 (três) Coordenações, 04 (quatro) Gerências e 02 (dois) Setores, conforme disposto nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. As Chefias dos Setores referidos no caput deste artigo serão ocupadas por servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, que perceberão acréscimo em sua remuneração pelo desempenho da Função de Confiança (FC VI), de acordo com a Lei Municipal nº 1760/2011, alterada na forma do Anexo II desta Lei Complementar.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E DAS ATRIBUIÇÕES DA SMPM

Art. 3º A SMPM deverá contribuir para a construção de uma sociedade na qual as condições de liberdade e de igualdade entre homens e mulheres sejam asseguradas, garantindo a valorização social e econômica das mulheres, ampliando e desenvolvendo serviços, programas e projetos na perspectiva dos direitos humanos das mulheres, bem como propugnando pela conscientização do seu papel no contexto político, social e familiar.

Art. 4º As ações da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres - SMPM serão pautadas pelos valores de igualdade de gênero, respeito, cooperação e compromisso com os direitos das Mulheres.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres – SMPM, órgão da Administração Pública Municipal Direta, visa articular a definição e implantação de políticas públicas voltadas para a promoção dos direitos das mulheres, a sua plena integração social, política, econômica, cultural, bem como promover a igualdade de gênero, combater e prevenir a violência de gênero, competindo-lhe:

I – Coordenar, formular, acompanhar e implementar ações governamentais para promoção da igualdade entre mulheres e homens, visando a ampliação de seus direitos sociais, econômicos, políticos e culturais e das políticas de gênero, para a melhoria da qualidade de vida das mulheres, sua autonomia e participação na sociedade;

II – Implementar pesquisas institucionais com o objetivo de criar banco de dados contendo dados e informações relevantes que poderão ser acessados por associações, grupos e organizações de defesa de direitos e proteção das mulheres, desde que situados no Município de Vitória da Conquista ou que aqui possuam atuação comprovada;

III – Coordenar a gestão de serviços, programas e projetos, que visam à prevenção e Atendimento de Mulheres em Situação de Violência, na esfera Municipal, em parceria com os organismos Nacionais e Internacionais, públicos e privados;

IV – Realizar a articulação integrada e transversal entre órgãos e entidades públicas, bem como instituições privadas, a fim de que se promovam e se implantem de forma efetiva as políticas públicas voltadas para o bem-estar e desenvolvimento das mulheres;

V – Implementar, coordenar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Políticas para Mulheres, a ser proposto pela Chefia do Poder Executivo e chancelado pelo Conselho Municipal da Mulher, que definirá a sua periodicidade;

VI – Fomentar a ampliação de políticas de proteção para as mulheres em situação de violência de gênero;

VII – Implementar, em articulação com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, programas para a construção da autonomia econômica das mulheres em estado de vulnerabilidade socioeconômica, em parceria com os organismos Nacionais e Internacionais, públicos e privados;

VIII – Propugnar pelo fortalecimento da educação inclusiva e do exercício da cidadania com igualdade no âmbito profissional para as mulheres;

IX – Articular e coordenar a participação e contribuição para implantação, no Município, dos Planos Nacionais, Portarias Ministeriais e outros atos governamentais referentes a Políticas Públicas para as Mulheres, a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher, o Pacto Nacional de Política para as Mulheres, a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher, o Pacto Nacional pela Redução da Morte Materna e Neonatal, o Plano Nacional de Combate à Violência Doméstica e Sexual, dentre outros;

X – Estabelecer ações visando ao fortalecimento e à participação das organizações do movimento de mulheres;

XI – Promover parcerias com instituições de ensino superior voltadas às áreas do serviço social, psicologia, direito, dentre outras, visando à consecução de seus objetivos;

XII – Realizar a interlocução com o Conselho Municipal da Mulher e com os demais conselhos municipais, para

construção e efetivação de Políticas Públicas para Mulheres;

XIII – Exercer outras atribuições correlatas e complementares.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 6º O Gabinete da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres tem a seguinte estrutura administrativa:

I – Coordenação Administrativa e Financeira, que comporta na sua estrutura os seguintes Setores:

- a) Setor Administrativo;
- b) Setor Orçamentário, Financeiro e Contábil;

II – Coordenação de Autonomia e Políticas Transversais para Mulheres, que comporta na sua estrutura as seguintes Gerências:

- a) Gerência de Programas e Projetos para Mulheres;
- b) Gerência de Articulações de Políticas Públicas para Mulheres ;

III – Coordenação de Enfrentamento à Violência Contra às Mulheres, que comporta na sua estrutura as seguintes Gerências:

- a) Gerência do Centro de Referência Albertina Vasconcelos;
- b) Gerência de Enfrentamento e Prevenção à Violência Contra Mulheres ;

IV - Conselho Municipal da Mulher (CMM).

TÍTULO II DA FINALIDADE, COMPETÊNCIA E ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS E DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CAPÍTULO I DO GABINETE DA SECRETARIA

Art. 7º O Gabinete da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres tem por objetivo coordenar e implantar as políticas e projetos da Secretaria.

Parágrafo único. Para chefiar o Gabinete da SMPM, fica criado o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, de livre nomeação e exoneração da Chefia do Poder Executivo, remunerado pelo símbolo CC I, devendo ser ocupado exclusivamente por pessoa do gênero feminino, tendo as seguintes atribuições:

I – Assessorar diretamente a(o) Prefeita(o) nos assuntos compreendidos na área de competência da Secretaria;

II – Articular-se aos(às) demais Secretários(as) municipais, com vistas à adoção de medidas que visem ao aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais;

III – Dirigir e supervisionar a elaboração dos programas da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres - SMPM, fixando os objetivos de ação dentro das disponibilidades de recursos e da realidade social do Município;

IV – Planejar, coordenar, avaliar e propor Políticas Públicas para Mulheres, a partir da articulação entre o governo e a sociedade civil;

V – Auxiliar na implementação e coordenar centros de referência de atendimento a mulheres em situação de violência;

VI – Adequar e propor políticas públicas compatíveis com as demandas das mulheres no Município;

VII – Fortalecer o controle social de políticas públicas na área de gênero, propondo e acompanhando as políticas e medidas que visem eliminar a discriminação das Mulheres e garantir condições de liberdade e de igualdade de

direitos no Município;

VIII – Orientar, apoiar, coordenar, acompanhar, controlar e executar programas e atividades voltadas à implementação de políticas para as Mulheres;

IX – Implementar, nos limites legais, orçamentários e financeiros, ações afirmativas e definir ações públicas de promoção da igualdade entre homens e mulheres e de combate à discriminação;

X – Garantir, por meio dos órgãos que compõem a estrutura da SMPM, o atendimento integral, humanizado e de qualidade às Mulheres em situação de violência;

XI – Propor ações no Município para reduzir os índices de violência contra as mulheres;

XII – Garantir o cumprimento dos instrumentos e acordos nacionais e internacionais e auxiliar na revisão da legislação municipal de enfrentamento à violência contra as mulheres;

XIII – Orientar estudos e pesquisas para a identificação de indicadores sociais do Município;

XIV – Articular a integração da rede de proteção e inclusão social do Município;

XV – Determinar aos seus subordinados que mantenham banco de dados atualizado das entidades que desenvolvem atividades de defesa dos direitos das mulheres no Município de Vitória da Conquista, tanto governamentais como não governamentais, visando a facilitar a ação integrada destas instituições;

XVI – Promover a atualização do diagnóstico sobre a problemática social das mulheres, bem como apresentar à Chefia do Poder Executivo alternativas de solução e promoção dos direitos;

XVII – Promover, dentro da sua esfera de atribuição, a execução de ações voltadas à proteção social de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar;

XVIII – Fomentar a realização de seminários, fóruns e conferências, visando formular e avaliar a política municipal em seu âmbito de atuação;

XIX – Desempenhar outras atividades correlatas a estas aqui especificadas, relacionadas aos objetivos e finalidades da SMPM.

Seção I **Da Coordenação Administrativa e Financeira**

Art. 8º Compete à Coordenação Administrativa e Financeira realizar o controle dos processos administrativos que dizem respeito à aquisição, ao controle e à manutenção dos bens vinculados à SMPM, a execução da gestão do pessoal lotado na referida secretaria e a realização dos controles financeiros e orçamentários respectivos:

Art. 9º Fica criado o cargo de provimento em comissão de Coordenador(a) Administrativo e Financeiro, de livre nomeação e exoneração da Chefia do Poder Executivo, remunerado pelo símbolo CC III, tendo as seguintes atribuições:

I – Elaborar, propor, formular e acompanhar as suas metas de trabalho;

II – Avaliar, periodicamente, o desempenho da equipe, solicitar treinamento e qualificação dos profissionais;

III – Analisar, por deliberação da Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, informações para apuração de diárias, férias, serviços extraordinários e demais ocorrências referentes à situação funcional dos servidores da Secretaria;

IV – Analisar os pedidos de materiais, compras e serviços para posterior licitação, após deferimento da Secretária Municipal de Políticas para Mulheres;

V – Orientar e controlar o serviço de portaria, zeladoria e vigilância das repartições da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres;

VI – Auxiliar na elaboração dos Projetos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual e do Orçamento Anual na parte que toca à Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres - SMPM;



VII – Acompanhar a execução orçamentária dos Programas e ações de toda a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres;

VIII – Acompanhar o andamento dos projetos de interesse da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, em tramitação nas agências financiadoras;

IX – Assessorar os coordenadores dos programas da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres na disponibilização de informações financeiras, tais como previsão de pagamento de terceiros, empenhos pendentes de liquidação;

X – Aplicar, na sua área de atuação, as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, para cumprimento das leis orçamentárias;

XI – Supervisionar e coordenar, no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, as atividades de modernização administrativa, bem como as relacionadas com os sistemas de planejamento e de orçamento, de contabilidade, de administração financeira, de administração dos recursos de informação e informática;

XII – Exercer outras atribuições correlatas com as aqui discriminadas.

Parágrafo único. Ao cargo descrito no *caput* deste artigo são assegurados os direitos previstos em legislação municipal, em especial, o gozo de 30 (trinta) dias de férias anuais, com o acréscimo do terço constitucional, e o pagamento do 13º salário.

Art. 10 Compete ao Setor Administrativo:

I – Encaminhar todos os processos de compras de bens e serviços da Secretaria;

II – Assessorar às demais Unidades Administrativas nos assuntos de sua competência;

III – Acompanhar o Sistema de Registro de Preços, promovendo a cotação de produtos ou equipamentos no mercado ou banco de registro de preços;

IV – Encaminhar os processos de compra de bens e serviços, tendo como referencial as previsões orçamentárias;

V – Dar suporte administrativo a todas as atividades desenvolvidas no âmbito das Coordenações, em especial quanto à disponibilização de serviços, materiais e equipamentos de trabalho;

VI – Receber, conferir e solicitar informações necessárias à instrução de processos licitatórios relacionados às compras de materiais, equipamentos, contratação de serviços e obras;

VII – Registrar e acompanhar as informações das licitações, visando ao cumprimento da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios (TCM);

VIII – Elaborar os contratos e atas de Registro de Preços, com base no regulamento vigente;

IX – Auxiliar os órgãos competentes na celebração dos contratos e na publicação destes na imprensa oficial, no que tange aos ajustes que digam respeito à SMPM;

X – Encaminhar contratos, atas de Registro de Preços e afins à Secretaria Municipal de Gestão e Inovação;

XI – Elaborar, anualmente, levantamento das necessidades de recursos humanos, com base em dados fornecidos pelos demais setores da Secretaria;

XII – Promover o controle do registro de horário de trabalho dos servidores;- Acompanhar, controlar e encaminhar à Secretaria Municipal de Gestão e Inovação os apontamentos de horas extras na folha de pagamento da Secretaria e seus reflexos;

XIII – Analisar e adequar o quadro de pessoal da Secretaria;

XIV – Acompanhar a distribuição de contracheque e vale transporte aos servidores lotados na Secretaria;

XV – Acompanhar e monitorar a folha de frequência de todos os setores da Secretaria;

XVI – Manter atualizada a documentação relativa à vida funcional dos servidores;



XVII – Encaminhar à Secretaria Municipal de Gestão e Inovação relatório dos servidores, quando em estágio probatório, para a avaliação destes de acordo com a legislação em vigor;

XVIII – Manter atualizado o quadro de movimentação de pessoal, com localização e situação funcional;

XIX – Planejar, controlar e fiscalizar os períodos referentes aos afastamentos por meio de atestados médicos, perícia médica, licenças, férias dos servidores lotados na Secretaria, conforme legislação em vigor;

XX – Receber, conferir, guardar, controlar e distribuir materiais e equipamentos adquiridos ou repassados de outros órgãos para a Secretaria;

XXI – Executar as atividades de registro e controle físico-financeiro dos materiais em estoque;

XXII – Elaborar, mensalmente, o relatório de entrada e saída de materiais, por grupo, subgrupo, unidade e espécie;

XXIII – Elaborar a previsão do estoque através do controle do consumo de material, por espécie, por órgão, setor e elemento;

XXIV – Promover a execução de inventário geral anual e parcial dos bens móveis e insumos da Secretaria;

XXV – Identificar os materiais sem rotatividade no estoque, analisar suas causas e propor sua alienação ou descarte, quando necessário;

XXVI – Acompanhar e controlar o prazo de entrega do material adquirido e destinado para o almoxarifado;

XXVII – Zelar pelas condições de segurança, distribuição e armazenagem adequada dos materiais estocados;

XXVIII – Gerenciar os deslocamentos dos carros em uso, segundo as necessidades e prioridades da Secretaria;

XXIX – Acompanhar o licenciamento, emplacamento e seguro de veículos em uso e de propriedade da Secretaria;

XXX – Elaborar e acompanhar a escala de trabalho dos motoristas, atendendo a folgas, férias, afastamentos e outros;

XXXI – Encaminhar ao órgão público competente o pedido de sindicância para apurar multas de trânsito e demais ocorrências cometidas por motoristas no exercício de sua função;- Gerenciar e supervisionar os veículos de terceiros, cedidos ou contratados, que fazem parte da frota da Secretaria;

XXXII – Organizar e manter atualizado o cadastro de veículos, registrando a sua movimentação e gastos diversos;

XXXIII – Informar, mediante relatório, o consumo de combustíveis e lubrificantes e as despesas de manutenção de veículos;

XXXIV – Promover a execução de reparos e consertos nas instalações físicas das repartições, material permanente e equipamentos;

XXXV – Elaborar planos de manutenção preventiva em prédios e instalações próprias ou locadas pela Secretaria;

XXXVI – Orientar fornecedores da área de obras e manutenção predial quanto às condições para realização de serviços, datas, horários, ocupação do prédio e outras questões;

XXXVII – Manter o controle mensal de custos de manutenção predial;

XXXVIII – Exercer outras atividades pertinentes à sua competência.

Art. 11 Compete ao Setor Orçamentário, Financeiro e Contábil:

I – Manter sob sua guarda cópia de toda documentação contábil da Secretaria;

II – Conferir a situação cadastral de fornecedores junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAD do Município de Vitória da Conquista;

III – Executar as atividades financeiras, quanto ao encaminhamento de pagamentos das despesas da Secretaria;



- IV – Controlar as datas de vencimentos de débitos da Secretaria;
- V – Auxiliar a SEFIN no que tange ao controle das notas de empenho relacionadas à SMPM;
- VI – Acompanhar a emissão de notas de empenho e liquidação das despesas;
- VII – Orientar aos demais órgãos da Secretaria no encaminhamento de processos para pagamento;
- VIII – Elaborar, de acordo com as necessidades de outros setores, propostas de planejamento, diretrizes e orçamento (PPA, LDO e LOA) da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres;
- IX – Acompanhar a execução orçamentária dos Programas e ações de toda a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres;
- X – Propor as adequações orçamentárias de acordo com a necessidade da Secretaria ;
- XI – Subsidiar a tomada de decisão pelas coordenações e pelo gabinete da Secretaria , através de controles, relatórios, informes, dentre outros;
- XII – Exercer outras atividades pertinentes à sua competência.

Seção II **Da Coordenação de Autonomia e Políticas Transversais para Mulheres**

Art. 12 Compete à Coordenação de Autonomia e Políticas Transversais para Mulheres criar e incentivar alternativas que promovam a autonomia das Mulheres e a igualdade no mundo do trabalho, tanto no que se refere ao acesso, quanto à remuneração das mulheres da zona urbana e da zona rural, considerando todas as desigualdades de classe, raça e etnia, desenvolvendo ações específicas que contribuam para eliminação da desigual divisão de gênero do trabalho, com ênfase em políticas de erradicação da pobreza e na valorização da participação das mulheres no desenvolvimento socioeconômico.

Art. 13 Fica criado o cargo de provimento em comissão de Coordenador(a) de Autonomia e Políticas Transversais para Mulheres, de livre nomeação e exoneração da Chefia do Poder Executivo, remunerado pelo símbolo CC III, tendo as seguintes atribuições:

- I – Fomentar políticas que promovam a inserção das mulheres no mundo do trabalho, favorecendo sua autonomia econômica;
- II – Contribuir para a igualdade salarial entre homens e mulheres;
- III – Contribuir para a superação e eliminação da cultura da divisão sexual do trabalho, promovendo a valorização do trabalho das mulheres;
- IV – Fomentar o acesso de mulheres a iniciativas de promoção do empreendedorismo feminino, oferecendo novas oportunidades de geração de renda;
- V – Fomentar a promoção e ampliação do acesso de mulheres a cursos de qualificação profissional, a fim de melhorar as oportunidades de colocação/recolocação no mercado de trabalho;
- VI – Criar mecanismos que fomentem a inclusão das mulheres no mercado de trabalho formal ;
- VII – Promover o acesso de mulheres a programas e projetos de geração de renda, por meio do incentivo à economia solidária e à criação de espaços colaborativos;
- VIII – Acompanhar a implantação e a institucionalização das políticas públicas para as mulheres nos respectivos órgãos locais que as executam;
- IX – Fomentar a integração das políticas setoriais, de modo a priorizar as pautas das mulheres ;
- X – Atuar como organismo interlocutor das demandas sociais, econômicas, políticas e culturais das mulheres na esfera municipal;
- XI – Apoiar o Conselho Municipal da Mulher (CMM);

XII – Fomentar a articulação entre as instituições governamentais e as não governamentais para a construção da autonomia das mulheres e a garantia de seus direitos;

XIII – Exercer outras atividades pertinentes à sua competência.

Parágrafo único. Ao cargo descrito no *caput* deste artigo são assegurados os direitos previstos em legislação municipal, em especial, o gozo de 30 (trinta) dias de férias anuais, com o acréscimo do terço constitucional, e o pagamento do 13º salário.

Art. 14 Compete à Gerência de Programas e Projetos para Mulheres implementar políticas públicas que tenham como finalidade facilitar o acesso das mulheres atendidas pelo Município à educação formal, bem como qualificá-las/requalificá-las para o desempenho de atividades laborativas ou econômicas.

Art. 15 Fica criado o cargo de provimento em comissão de Gerente de Programas e Projetos para Mulheres, de livre nomeação e exoneração da Chefia do Poder Executivo, remunerado pelo símbolo CC IV, tendo as seguintes atribuições:

- I – Promover a formulação de políticas públicas específicas para a equidade de gênero no mundo do trabalho;
- II – Promover, por meio de parceria com a sociedade civil e com os demais entes federados, programas e projetos de inserção das mulheres no mercado de trabalho formal e informal;
- III – Apoiar a realização de cursos de capacitação e qualificação técnica e gerencial para mulheres;
- IV – Articular junto à Secretaria Municipal de Educação - SMED estratégias para inserção das mulheres assistidas nas unidades de atendimento do Município na educação formal;
- V – Desenvolver ações que promovam a autonomia econômica e financeira das mulheres por meio da assistência técnica, do apoio ao empreendedorismo, associativismo, cooperativismo e comércio;
- VI – Promover campanhas e programas e fomentar fóruns locais para acompanhar as condições de trabalho das mulheres;
- VII – Apoiar projetos de jovens mulheres para sua inclusão produtiva, garantindo a diversidade étnico-racial e territorial;
- VIII – Exercer outras atividades pertinentes à sua competência.

Parágrafo único. Ao cargo descrito no *caput* deste artigo são assegurados os direitos previstos em legislação municipal, em especial, o gozo de 30 (trinta) dias de férias anuais, com o acréscimo do terço constitucional, e o pagamento do 13º salário.

Art. 16 Compete à Gerência de Articulações de Políticas Públicas para Mulheres propiciar, observados os limites financeiros e orçamentários, a realização de ações para o desenvolvimento da equidade de gênero e empoderamento feminino no Município de Vitória da Conquista e auxiliar o Conselho Municipal da Mulher (CMM) no desempenho das suas funções.

Art. 17 Fica criado o cargo de provimento em comissão de Gerente de Articulações de Políticas Públicas para Mulheres, de livre nomeação e exoneração da Chefia do Poder Executivo, remunerado pelo símbolo CC IV, tendo as seguintes atribuições:

- I – Gerenciar a integração das políticas públicas relativas a gênero no Município;
- II – Articular-se com órgãos governamentais, não governamentais e da iniciativa privada, visando à obtenção de parcerias com entidades relacionadas à política pública para mulheres;
- III – Fomentar a realização de diálogos técnicos entre os órgãos que compõem a Rede de Atendimento às Mulheres;
- IV – Assessorar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal da Mulher - CMM;
- V – Apoiar o CMM na organização da Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres;

VI – Acompanhar o desenvolvimento das propostas nas pré-Conferências dos Direitos das Mulheres, bem como na Conferência Municipal dos Direitos da Mulheres e em outros fóruns de discussões em que esta temática seja levantada;

VII – Executar ações que fomentem a qualidade dos serviços da rede de atendimento à mulher, especialmente àquelas em situação de vulnerabilidade ou violência, considerando questões étnico-raciais, geracionais, de orientação sexual, deficiência e de inserção social, econômica e regional, urbanas ou rurais;

VIII – Desenvolver campanhas correlacionadas ao seu objeto de atuação;

IX – Exercer outras atividades pertinentes à sua competência.

Parágrafo único. Ao cargo descrito no *caput* deste artigo são assegurados os direitos previstos em legislação municipal, em especial, o gozo de 30 (trinta) dias de férias anuais, com o acréscimo do terço constitucional, e o pagamento do 13º salário.

Seção III Da Coordenação de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres

Art. 18 Compete à Coordenação de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres promover a inclusão social de mulheres em condições de risco pessoal e social e violação de direitos que necessitam de atendimento especializado, assegurando-lhes os bens e serviços básicos e fomentar a defesa da proteção às mulheres em condições de risco pessoal e social e violação de direitos, proporcionando o acesso aos direitos, ao exercício da cidadania e à emancipação social;

Art. 19 Fica criado o cargo de provimento em comissão de Coordenador(a) de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, de livre nomeação e exoneração da Chefia do Poder Executivo, remunerado pelo símbolo CC III, tendo as seguintes atribuições:

I – Promover e subsidiar ações que estimulem o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários das mulheres vítimas de violência doméstica;

II – Promover o diálogo dos serviços municipais, possibilitando a discussão de casos e de ações de enfrentamento à violência contra mulheres;

III – Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados quando da identificação de casos de violência de gênero, visando garantir a efetivação das articulações necessárias para o enfrentamento da situação e acolhimento da mulher;

IV – Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos das áreas de maior incidência de situações de violação de direitos das mulheres, por meio da busca de dados junto aos sistemas informacionais dos órgãos e políticas setoriais;

V – Exercer outras atividades pertinentes à sua competência.

Parágrafo único. Ao cargo descrito no *caput* deste artigo são assegurados os direitos previstos em legislação municipal, em especial, o gozo de 30 (trinta) dias de férias anuais, com o acréscimo do terço constitucional, e o pagamento do 13º salário.

Art. 20 A Gerência do Centro de Referência Albertina Vasconcelos (CRAV), integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, fica transferida para a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, mantidas as mesmas competências estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 1.986, de 30 de maio de 2014.

Parágrafo único. O cargo de provimento em comissão, vinculado ao órgão público descrito no *caput* deste artigo, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, também fica transferido, juntamente com suas atribuições, à Secretaria Municipal de Política para Mulheres.

Art. 21 Compete à Gerência de Enfrentamento e Prevenção à Violência Contra Mulheres, propor, elaborar e executar serviços, programas e projetos de atendimento às mulheres em situação de violência de gênero, seguindo as diretrizes estabelecidas pela SMPM.

Art. 22 Fica criado o cargo de provimento em comissão de Gerente de Enfrentamento e Prevenção à Violência Contra Mulheres, de livre nomeação e exoneração da Chefia do Poder Executivo, remunerado pelo símbolo CC IV,

tendo as seguintes atribuições:

- I – Articular as atividades e ações da Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres;
- II – Propor e coordenar ações descentralizadas, através de campanhas, capacitações, oficinas e palestras, para prevenção e enfrentamento à violência de gênero contra as mulheres;
- III – Emitir pareceres e notas técnicas relacionados às questões afetas às suas atribuições;
- IV – Elaborar relatórios periódicos sobre os serviços de sua área de competência, bem como acompanhar e analisar os relatórios dos serviços a ela vinculados;
- V – Orientar sobre os procedimentos de emergência a serem adotados em casos de violência contra a mulher e sobre os devidos encaminhamentos a serem realizados nessas situações;
- VI – Acompanhar a supervisão dos servidores sob sua subordinação;
- VII – Fomentar a criação de protocolos e fluxos de atendimento às mulheres em situação de violência, bem como revisar tais protocolos e fluxos junto a Rede de Proteção às Mulheres;
- VIII – Acompanhar as unidades públicas e privadas que prestem serviços vinculados à Política de Enfrentamento à violência contra mulheres,
- IX – Manter atualizadas as informações com dados específicos referentes ao atendimento especializado ofertado nos serviços vinculados à Política de Enfrentamento da Violência contra Mulheres;
- X – Promover campanhas voltadas para o enfrentamento da violência contra as mulheres;
- XI – Executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Parágrafo único. Ao cargo descrito no *caput* deste artigo são assegurados os direitos previstos em legislação municipal, em especial, o gozo de 30 (trinta) dias de férias anuais, com o acréscimo do terço constitucional, e o pagamento do 13º salário.

CAPÍTULO II DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 23 Constituem receitas da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres as dotações consignadas no orçamento do Município provenientes de dotações orçamentárias próprias, créditos especiais, créditos suplementares e repasses que lhe forem destinados.

Art. 24 O orçamento da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres integrará o orçamento do Município e será aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 25 O poder Executivo, para o cumprimento desta Lei Complementar, fica autorizado a enviar o Projeto de Lei, em um prazo de 120 cento e vinte dias, com as modificações necessárias no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária do Exercício de 2023, incluindo a abertura de créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências, observada a legislação vigente e os limites das dotações globais.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 Fica transferido para o Gabinete da SMPM o Conselho Municipal da Mulher, anteriormente integrante do Gabinete da SEMDES, mantidas todas as atribuições constantes da Lei Municipal nº 868, de 07 de junho de 1997.

Art. 27 Ficam extintos a Coordenação de Políticas para Mulheres, bem como o cargo de provimento em comissão respectivo de Coordenador de Políticas para Mulheres, remunerado pelo símbolo CC III, ambos integrantes da estrutura da SEMDES.

Art. 28 Fica revogado o art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 1.986/2014.

Art. 29 A Tabela I do Anexo VII da Lei Municipal nº 1.760, de 27 de junho de 2011, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I desta Lei, adstritas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, restando inalterados os demais dispositivos que não foram



atingidos pelas modificações e adições ora estabelecidas

Art. 30 A Tabela II do Anexo VII da Lei Municipal nº 1.760, de 27 de junho de 2011, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II desta Lei, com a inclusão da FC VI, restando inalterados os demais dispositivos que não foram atingidos pelas modificações e adições ora estabelecidas.

Art. 31 O organograma dos cargos em comissão que compõem a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres está descrito no Anexo III da presente Lei.

Art. 32 Fica autorizado o Poder Executivo a praticar todos os atos necessários à regulamentação desta Lei Complementar, editando e reeditando os Regimentos Internos necessários, inclusive estabelecendo as funções que complementarão as estruturas ora estabelecidas.

Art. 33 Essa Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 13 de julho de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO I

TABELA I - QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
ÓRGÃO PÚBLICO	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO REMUNERATÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SECRETÁRIO	CC I
ASSESSORIA ESPECIAL I	ASSESSOR ESPECIAL I	CC II
ASSESSORIA ESPECIAL II	ASSESSOR ESPECIAL II	CC II
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DIREITOS DE LGBT	COORDENADOR	CC III
COORDENAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	COORDENADOR	CC III
GERÊNCIA DO CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	GERENTE	CC IV
GERÊNCIA DO COMPLEXO DE ESCUTA PROTEGIDA	GERENTE	CC IV
COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	COORDENADOR	CC III
GERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	GERENTE	CC IV
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	COORDENADOR	CC III
GERÊNCIA DE ZELADORIA E LOGÍSTICA	GERENTE	CC IV
COORDENAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL	COORDENADOR	CC III
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DIRETOR	CC II
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	COORDENADOR	CC III
GERÊNCIA DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E EXPRESSÕES CULTURAIS DA	GERENTE	CC IV



POPULAÇÃO NEGRA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	GERENTE	CC IV
COORDENAÇÃO DE RENDA E CIDADANIA	COORDENADOR	CC III
GERÊNCIA DE CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA	GERENTE	CC IV
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO SUAS	COORDENADOR	CC III
GERÊNCIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE	GERENTE	CC IV
GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DO SUAS	GERENTE	CC IV
GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO E ASSESSORAMENTO À REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA	GERENTE	CC IV
GERÊNCIA DE RELAÇÃO COM OS SISTEMAS DE GARANTIA DE DIREITOS E DE JUSTIÇA	GERENTE	CC IV
COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	COORDENADOR	CC III
GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS E EVENTUAIS	GERENTE	CC IV
GERÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL AO IDOSO	GERENTE	CC IV
GERÊNCIA DE SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA I (CRAS)	GERENTE	CC IV
GERÊNCIA DE SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA II (CRAS)	GERENTE	CC IV
GERÊNCIA DE SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA III (CRAS)	GERENTE	CC IV
GERÊNCIA DE SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA IV (CRAS)	GERENTE	CC IV
GERÊNCIA DE SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA V (CRAS)	GERENTE	CC IV
GERÊNCIA DE SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA VI (CRAS)	GERENTE	CC IV
GERÊNCIA DE SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA VII (CRAS)	GERENTE	CC IV
GERÊNCIA DE SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA VIII (CRAS)	GERENTE	CC IV
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA CONQUISTA CRIANÇA	COORDENADOR	CC III
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA CONQUISTA CRIANÇA	GERENTE	CC IV
COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO	COORDENADOR	CC III



GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	GERENTE	CC IV
GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE I (CREAS CENTRAL)	GERENTE	CC IV
GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE II (CREAS RURAL JOSÉ GONÇALVES)	GERENTE	CC IV
GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE III (CREAS RURAL BATE PÉ)	GERENTE	CC IV
GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE IV (CREAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS - NOVO OLHAR)	GERENTE	CC IV
GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE V (CENTRO POP ADULTO)	GERENTE	CC IV
GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE VI (CENTRO POP CRIANÇA E ADOLESCENTE)	GERENTE	CC IV
GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE VII (ABORDAGEM SOCIAL)	GERENTE	CC IV
GERÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE	GERENTE	CC IV
GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE I (UNIDADE DE ACOlhIMENTO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE)	GERENTE	CC IV
GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE II (PROGRAMA ACOlhENDO E CUIDANDO)	GERENTE	CC IV
GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE III (PROGRAMA FAMÍLIA ACOlhEDORA)	GERENTE	CC IV
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	COORDENADOR	CC III
GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	GERENTE	CC IV
DIRETORIA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	DIRETOR	CC II
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS HABITACIONAIS	COORDENADOR	CC III



GERÊNCIA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO HABITACIONAL	GERENTE	CC IV
COORDENAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO E LEGALIZAÇÃO FUNDIÁRIA	COORDENADOR	CC III
GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO E LEGALIZAÇÃO FUNDIÁRIA	GERENTE	CC IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES		
ÓRGÃO PÚBLICO	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO REMUNERATÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	SECRETÁRIA	CC I
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	COORDENADOR	CC III
COORDENAÇÃO DE AUTONOMIA E POLÍTICAS TRANSVERSAIS PARA MULHERES	COORDENADOR	CC III
GERÊNCIA DE PROGRAMAS E PROJETOS PARA MULHERES	GERENTE	CC IV
GERÊNCIA DE ARTICULAÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	GERENTE	CC IV
COORDENAÇÃO DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES	COORDENADOR	CC III
GERÊNCIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ALBERTINA VASCONCELOS	GERENTE	CC IV
GERÊNCIA DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES	GERENTE	CC IV

ANEXO II

TABELA II - FUNÇÕES DE CONFIANÇA

CLASSE	SÍMBOLOS	ATRIBUIÇÕES	QUANTITATIVO	VALORES/ PERCENTUAIS
5	FC VI	Atividades de exercício de Chefia de Setor junto à Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres.	2	R\$ 345,79

ANEXO III

ORGANOGRAMA DA SMPM

